



DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

N.I.R.E. 35.300.375.572

CNPJ/MF: 11.436.842/0001-07

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025**

SDF
DATA, HORA E LOCAL: No dia 09 de abril de 2025, as 09h00, na sede da DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.436.842/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300375572 (“Companhia”), no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, n.º 6.195, Cj. 1.909, Sala 02, Bairro Vila Andrade, CEP: 05724-003.

DTF
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124, da Lei Federal n.º. 6.404/76 (a “LSA”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social (os “Acionistas”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

ACP
COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Serafim da Silva Francisco (**Presidente**) e Sr. Daniel Tavares Francisco (**Secretário**).

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias (i) Reeleição dos atuais Membros da Diretoria; e (ii) Ratificação da Redação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias:

- (i) Considerando o vencimento dos mandatos dos atuais Diretores da Companhia, os Acionistas aprovaram a reeleição do (a) Sr. **SERAFIM DA SILVA FRANCISCO**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/RNE n.º 57.573.61X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 663.425.898-87, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **DANIEL TAVARES FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula

de Identidade RG n.º 32.434.438-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.509.258-17, para o cargo de Diretor Vice Presidente; (iii) Sra. **DORA SILVINA TAVARES FRANCISCO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.540.927-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 330.527.908-70, para o cargo de Diretora sem Designação Específica; e, (iv) Sra. **DANIRA TAVARES FRANCISCO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.495.901-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 350.297.468-38, para o cargo de Diretora sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, n.º 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090.

SDF

Todos os Diretores foram reeleitos para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos, contado da presente data, conforme os Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento que seguem anexos à presente ata (**Anexo I**).

DTF

(ii) Por unanimidade os Acionistas Ratificaram a redação do Estatuto Social da Companhia, ficando este como parte integrante à presente Ata (**Anexo II**).

ACP

ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como não houve manifestação dos presentes, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a saber: (i) **SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S/A** (p. Sr. Serafim da Silva Francisco); (ii) **DANIEL TAVARES FRANCISCO**.

A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização: (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários,

conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Mesa:

Assinado eletronicamente por:
SERAFIM DA SILVA FRANCISCO
CPF: ***.425.898-**
Data: 10/04/2025 17:32:11 -03:00

id signer

Serafim da Silva Francisco
(Presidente)

Assinado eletronicamente por:
DANIEL TAVARES FRANCISCO
CPF: ***.509.258-**
Data: 10/04/2025 17:28:41 -03:00

id signer

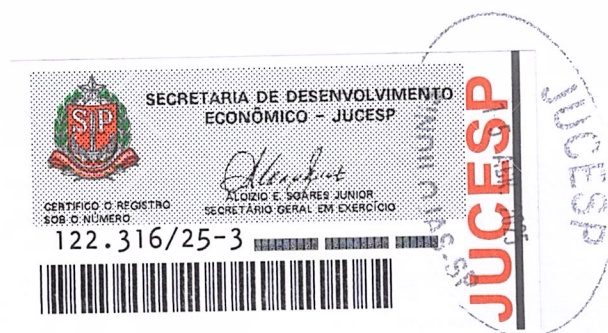
Daniel Tavares Francisco
(Secretário)

Visto do Advogado:

Assinado eletronicamente por:
ANNA CAROLINA PARONETO MENDES
PIGNATARO
CPF: ***.699.648-**
Data: 11/04/2025 08:28:26 -03:00

id signer

Anna Carolina P. M. Pignataro
OAB/SP 191.958





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SPCCU-KY6KL-7CXE4-5TU5C

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL TAVARES FRANCISCO (CPF ***.509.258-**) em 10/04/2025 17:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.67.66	Lat: -23,623326 Long: -46,740214 Precisão: 19 (metros)
Autenticação	contato@ddsinv.com.br
Email verificado	
UTuffTuUxKmjjRAVMz04is4qvVmu82Znjs6/4m5jvYA=	
SHA-256	

- ✓ SERAFIM DA SILVA FRANCISCO (CPF ***.425.898-**) em 10/04/2025 17:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.67.66	Lat: -23,623325 Long: -46,740213 Precisão: 19 (metros)
Autenticação	serafim@ddsinv.com.br
Email verificado	
u4u8vYIKW4XDW4OQQfNWxl7Uyp2KPY+vVhY1OV09nrw=	
SHA-256	

✓ ANNA CAROLINA PARONETO MENDES PIGNATARO (CPF ***.699.648-**) em 11/04/2025 08:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	187.90.226.96	Geolocalização	Não disponível
Autenticação	c.pignataro@mgadvog.com.br		
Email verificado			
IikBYmZY+MROkSNzHG5gtu7YwaYW5Hak64qWJ8vcAJg=			SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/SPCCU-KY6KL-7CXE4-5TU5C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>

ANEXO I

(ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025)

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 09 de Abril de 2025, o Sr. **SERAFIM DA SILVA FRANCISCO**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG/RNE n.º 57.573.61X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 663.425.898-87, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, n.º 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090, compareceu na qualidade de **DIRETOR PRESIDENTE** da **DDSVIN ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A**, reeleito na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

O Sr. **SERAFIM DA SILVA FRANCISCO**, Diretor Presidente, ora reeleito, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial ou condenado por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo/SP, 09 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
SERAFIM DA SILVA FRANCISCO
CPF: ***.425.898-87
Data: 10/04/2025 17:31:26 -03:00

ID signer

SERAFIM DA SILVA FRANCISCO

Diretor Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PV585-D2UCD-53Z8W-FT5WC

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SERAFIM DA SILVA FRANCISCO (CPF ***.425.898-**) em 10/04/2025 17:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.33.67.66	Lat: -23,623325	Long: -46,740213
	Precisão: 19 (metros)	
Autenticação	serafim@ddsinv.com.br	
Email verificado		
yrYPtiE9cggGTL0TPccdS1+zCt2s4sGoGYU1KIkA6uY=		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/PV585-D2UCD-53Z8W-FT5WC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>



ANEXO I

(ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025)

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 09 de Abril de 2025, o Sr. **DANIEL TAVARES FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.434.488-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.509.258-17, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, n.º 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090, compareceu na qualidade de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** da **DDSVIN ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A**, reeleito na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

O Sr. **DANIEL TAVARES FRANCISCO**, Diretor Vice-Presidente, ora reeleito, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial ou condenado por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo/SP, 09 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
DANIEL TAVARES FRANCISCO
CPF: ***.509.258-**
Data: 10/04/2025 17:34:36 -03:00

id signer

DANIEL TAVARES FRANCISCO

Diretor Vice-Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X4644-ESTZ9-LPWDS-VVWY5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL TAVARES FRANCISCO (CPF ***.509.258-**) em 10/04/2025 17:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.33.67.66	Lat: -23,623325	Long: -46,740213
	Precisão: 19 (metros)	
Autenticação	contato@ddsinv.com.br	
Email verificado		
SJT9VgNKVsp8kISmJ5gjD7KTezF1WYfFI75YTQgz3z8=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/X4644-ESTZ9-LPWDS-VVWY5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>

ANEXO I

(ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025)

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 09 de Abril de 2025, a Sra. **DORA SILVINA TAVARES FRANCISCO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.540.927-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 330.527.908-70, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, n.º 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090, compareceu na qualidade de **DIRETORA sem Designação Específica** da **DDSVIN ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A**, reeleita na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

A Sra. **DORA SILVINA TAVARES FRANCISCO**, Diretora sem Designação Específica, ora reeleita, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial ou condenada por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo/SP, 09 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
DORA SILVINA TAVARES FRANCISCO
CPF: ***.527.908-**
Data: 10/04/2025 17:33:43 -03:00

id signer

DORA SILVINA TAVARES FRANCISCO

Diretora sem Designação Específica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9PXKX-4PZTC-YEAJB-3CWSW

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DORA SILVINA TAVARES FRANCISCO (CPF ***.527.908-**) em 10/04/2025 17:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.33.67.66	Lat: -23,623325	Long: -46,740213
	Precisão: 19 (metros)	
Autenticação	dora@ddsinv.com.br	
Email verificado		
ovkz3Qn76lqspe0zpggp/LqWqccTgba9gA/W3y9yXtxl=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/9PXKX-4PZTC-YEAJB-3CWSW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>

ANEXO I

(ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025)

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 09 de Abril de 2025, a Srta. **DANIRA TAVARES FRANCISCO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.495.901-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 350.297.468-38, residente e domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, n.º 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090, compareceu na qualidade de **DIRETORA sem Designação Específica** da **DDSinV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A**, reeleita na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

A Srta. **DANIRA TAVARES FRANCISCO**, Diretora sem Designação Específica, ora reeleita, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial ou condenada por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo/SP, 09 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
DANIRA TAVARES FRANCISCO
CPF: ***.297.468-38
Data: 10/04/2025 17:28:49 -03:00

id signer

DANIRA TAVARES FRANCISCO
Diretora sem Designação Específica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z4JML-H6TS9-DHN22-VBEJS

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIRA TAVARES FRANCISCO (CPF ***.297.468-**) em 10/04/2025 17:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.67.66	Não disponível
Autenticação	daniratavares@gmail.com
Email verificado	
deZvDn3ByAs7cPbQj+TJ3Jm3zAT6ZfZ4ZmPZSCCYais=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/Z4JML-H6TS9-DHN22-VBEJS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>



ANEXO II

(ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025)

ESTATUTO SOCIAL

DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

N.I.R.E. 35.300.375.572

CNPJ/MF: 11.436.842/0001-07

SDF

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A **DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A** é uma sociedade constituída sob a forma de Sociedade Por Ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

DTF

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.195, Cj. 1.909, Sala 02, Bairro Vila Andrade, CEP 05724-003, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, bem como depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

ACP

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no Exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

Art. 4º A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é **R\$ 11.667.500,00** (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais), representado por **11.667.500** (onze milhões, seiscentas e sessenta e sete mil e quinhentas) Ações Ordinárias, Nominativas e Sem Valor Nominal.

Art. 6º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01(um) proprietário para cada 1 delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do Art. 28 da Lei Federal nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”).

SDF

Art. 7º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

DTF

Art. 8º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

ACP

Art. 9º. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do

capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei estabelecer maior quórum para a aprovação.

Art. 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

SDF
Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

DTF
Parágrafo Segundo. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

ACP
Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Acionistas presentes, escolhido por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Art. 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 02 (dois) Diretores Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 13. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

Art. 14. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 15. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observadas as disposições previstas no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os Atos que importarem qualquer tipo de responsabilidade para a Companhia, especialmente, aquelas relacionadas com o objeto social da Companhia e descritas no Artigo 3º do Estatuto Social, serão válidos:

(a) Se contar com assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente da Companhia;

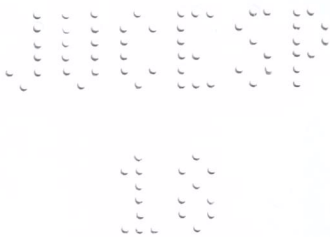
(b) Se contar com a assinatura de um procurador devidamente constituído pela Companhia, observado o disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social;

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido que os Diretores Sem Designação Específica não terão poderes de representação da Companhia e exercerão funções administrativas fixadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente.

Art. 16. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

Art. 17. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretores, Procuradores ou Funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados no objeto social ou que não tenham sido especificados em mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação não disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária do(s) Diretor(es) e/ou procurador(es) envolvido(s).

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral, e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

SDF

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Art. 19. O Exercício Social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

DTF

Art. 20. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

ACP

Art. 21. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em assembleia geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, os Acionistas reunidos em Assembleia Geral, também, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Art. 22. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Art. 23. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 24. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 21 deste Estatuto, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

SDF

Art. 25. Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 21 deste estatuto, apurado após os ajustes mencionados no artigo 24 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

DTF

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou do limite previsto no artigo 193, §1º, da Lei 6.404/76.

b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e

ACP

c) O saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral após ouvida a Diretoria da Companhia.

Art. 26. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 27. Nenhum dos Acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente as ações de sua titularidade (as "Ações") ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em Ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII.

SDF

Art. 28. Se qualquer dos Acionistas (o “Acionista Ofertante”) desejarem alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“os Acionistas Ofertados”), que terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta e condições da oferta feita por referido terceiro (“o Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa-fé (os “Termos da Oferta”).

DTF

Parágrafo Primeiro. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referido no *caput* deste artigo, os acionistas ofertados deverão informar por escrito ao acionista ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da Notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados.

ACP

Parágrafo Segundo. Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou se não adquiri-las no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 30, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

Parágrafo Terceiro. Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma

transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Art. 29. As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos Acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações ou permutáveis por Ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas Ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

SDF

Art. 30. A transferência ou cessão de Ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

DTF

CAPÍTULO VIII ADMISSÃO DE HERDEIROS E SUCESSORES

Art. 31. Em caso de falecimento, dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer acionista da Companhia, fica estabelecido que o(s) respectivo(s) herdeiro(s), sucessor(es), ex-cônjuge(s) e/ou ex-companheiro(a) de qualquer acionista que se encontre nas situações supra referidas (os "Terceiros") não será(ão) admitido(s) no quadro societário da Companhia, exceto, se houver a aprovação prévia e expressa de todos os acionistas da Companhia.

ACP

Parágrafo Único. A regra prevista no caput do Artigo 31 não será aplicável aos filhos (os "Descendentes") de quaisquer acionistas da Companhia, os quais serão admitidos automaticamente no quadro acionário da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. Nas hipóteses previstas no Artigo 31 do Estatuto Social, caso qualquer Terceiro(s) não seja(m) admitido(s) no quadro acionário da Companhia, fica desde já previamente estabelecido que deverão ser adotados compulsoriamente os procedimentos previstos nos respectivos parágrafos deste Artigo 32.

SDF
Parágrafo Primeiro. Os direitos patrimoniais que por lei couberem aos referidos Terceiros não admitidos no quadro societário da Companhia, serão apurados com base no Valor de Avaliação das Ações representativas do capital social da Companhia, de forma que, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data que a Companhia tomar ciência e/ou for notificada acerca da não aprovação da admissão de qualquer Terceiro para integrar o quadro acionário da Companhia, a Companhia deverá apresentar ao(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou ao representante(s) legal(is) do Terceiro(s), uma lista contendo o nome de 03 (três) empresas de avaliação reconhecidas e com experiência no mercado de avaliação de empresas e, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à apresentação da lista tríplice por parte da Companhia, o(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) escolher uma das empresas (a "Empresa de Avaliação") constantes da lista tríplice indicadas pela Companhia para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o valor das Ações que caberiam ao(s) respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

DTF
Parágrafo Segundo. No caso de omissão por parte da Companhia ou descumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro, o(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), passará(ão) a ter o direito de indicar, nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo previsto Parágrafo Primeiro, uma empresa de avaliação reconhecida e com experiência mínima de 10 (dez) anos no mercado de avaliação de empresas, para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o valor das Ações que caberiam ao(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

ACP

Parágrafo Terceiro. No caso de omissão ou intempestividade por parte do(s) Terceiro(s) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), com relação à escolha da Empresa de Avaliação indicada pela Companhia conforme Parágrafo Primeiro, a Companhia passará a ter o direito de contratar, à sua livre escolha, qualquer uma das Empresas de Avaliação indicadas na lista tríplice apresentada, para que seja realizada a avaliação da Companhia e seja apurado o valor das Ações

que caberiam ao respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Quarto. A Empresa de Avaliação escolhida deverá realizar a avaliação da Companhia e das Ações que caberiam ao(s) respectivo(s) Terceiro(s), utilizando métodos e critérios de avaliação reconhecidos e aceitos no ramo de avaliação de empresas que exercem a mesma atividade exercida pela Companhia, bem como deverá entregar o respectivo laudo de avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua contratação (da contratação da Empresa de Avaliação).

Parágrafo Quinto. O valor de avaliação das Ações constante do Laudo de Avaliação a ser elaborado pela Empresa de Avaliação será definitivo e vinculará a Companhia (o "Valor das Ações"), os Acionistas e o(s) respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

SDF

Parágrafo Sexto. Todos e quaisquer custos incorridos com a contratação da Empresa de Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação serão suportados pela Companhia.

DTF

Parágrafo Sétimo. O Valor das Ações que couber ao(s) respectivo Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia, deverá ser pago pela Companhia ao Terceiro(s) e/ou a quem de direito, em moeda corrente nacional, porém de forma parcelada, para que não ocorra a descapitalização excessiva da Companhia, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, sendo que a primeira parcela terá vencimento após 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do Laudo de Avaliação e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o vencimento de qualquer das parcelas ocorra em dia que não haja expediente bancário na Capital do Estado de São Paulo o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Sem prejuízo do disposto acima, ficará facultado à Companhia, por sua exclusiva liberalidade, antecipar o pagamento de quaisquer parcelas do Valor das Ações.

ACP

Parágrafo Oitavo. O pagamento de cada uma das parcelas referidas no Parágrafo Sétimo deverá ser realizado através de Transferência Eletrônica

Disponível (TED) para a conta-corrente de titularidade do(s) Terceiro(s) beneficiário(s), a ser indicada oportunamente, de modo que, a compensação positiva da TED referente na conta-corrente indicada pelo(s) respectivo(s) Terceiro(s), servirá como comprovante válido de quitação automática do pagamento das parcelas do Valor das Ações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 34. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal n°. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Mesa:

Assinado eletronicamente por:
SERAFIM DA SILVA FRANCISCO
CPF: ***.425.898-**
Data: 10/04/2025 17:31:50 -03:00

ID signer

Serafim da Silva Francisco
Presidente

Assinado eletronicamente por:
DANIEL TAVARES FRANCISCO
CPF: ***.509.258-**
Data: 10/04/2025 17:34:21 -03:00

ID signer

Daniel Tavares Francisco
Secretário

Visto do Advogado:

Assinado eletronicamente por:
ANNA CAROLINA PARONETO MENDES
PIGNATARO
CPF: ***.699.648-**
Data: 11/04/2025 08:28:50 -03:00

ID signer

Anna Carolina P. M. Pignataro
OAB/SP. 191.958



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JYQ7Q-MYGQB-7NNHB-DTKHE

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SERAFIM DA SILVA FRANCISCO (CPF ***.425.898-**) em 10/04/2025 17:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.67.66	Lat: -23,623326 Long: -46,740214 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	serafim@ddsinv.com.br
Email verificado	
RoOho58jCUwQYO3R3IQdN0aHgX0t5/Mf3waFG/J2PvY=	
SHA-256	

- ✓ DANIEL TAVARES FRANCISCO (CPF ***.509.258-**) em 10/04/2025 17:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.33.67.66	Lat: -23,623325 Long: -46,740213 Precisão: 19 (metros)
Autenticação	contato@ddsinv.com.br
Email verificado	
Jelr+qWRys6XxACHJT0n+zK5cAecQmMD1WmFelqgQ1c=	
SHA-256	

✓ ANNA CAROLINA PARONETO MENDES PIGNATARO (CPF ***.699.648-**) em 11/04/2025 08:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.90.226.96	Não disponível
Autenticação	c.pignataro@mgadvog.com.br
Email verificado	
wLYaxguinKEB0r+bG/7laBFJF0oOG8fTBg1QkPNcWnM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/JYQ7Q-MYGQB-7NNHB-DTKHE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>